



**INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS
URBANAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.**

ABRIL DE 2020

ÍNDICE

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2	TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES	3
3	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	5
4	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	5
5	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	6
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7	PROPOSTA FINANCEIRA	7
8	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
9	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
10	PRAZO DE EXECUÇÃO	11
11	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
12	REAJUSTAMENTO	13
13	FISCALIZAÇÃO	13
14	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	15
15	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	16
16	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	16
17	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
18	OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	23
19	CONDIÇÕES GERAIS	23
20	ANEXOS	23



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas e avenidas de diversos bairros do município de Barra do Bugres-MT, conforme Anexo II.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Em quaisquer documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA – Unidades da administração superior da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, as quais estão ligadas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres para a execução dos serviços.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem nec. para a complementação ou suplementação dos documentos

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Informações Complementares, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas: —

- Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PGO consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra. Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que asseguremos melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, contendo soluções detalhadas, identificação de serviços, materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes

PROPOSTA DE PREÇOS– Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3 REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

3.2 **Valor estimado:** R\$ 10.272.231,37 (Dez milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), conforme Planilhas Orçamentárias em anexo..

3.3 **Critério de Julgamento:** Menor preço.

4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão executados em diversos bairros da área urbana de Barra do Bugres-MT. A localização exata das ruas e avenidas com as coordenadas geográficas constam nos Projetos. No Anexo II encontram-se a relação das ruas e avenidas com os respectivos bairros.

.
.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Executivo, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha Orçamentária do Valor do Orçamento de Referência.

5.2 O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes grupos de serviços:

- a) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL;
- b) ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO;
- c) SERVIÇOS PRELIMINARES;
- d) MOVIMENTO DE TERRA;
- e) DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- f) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
- g) SERVIÇOS COMPLEMENTARES/DIVERSOS;

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do Contrato.

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio, conforme justificativa no Anexo I.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços com anuência prévia da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, com exceção de: Pavimentação asfáltica em CBUQ e execução de Meio-fio de concreto simples, por serem os principais serviços das obras.

6.4 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

6.4.1 A licitante deverá visitar o local das obras para a qual apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o Atestado de Visita que será expedido em até 03 (três) dias úteis antes da realização da licitação, por esta Secretaria e fará parte da documentação. As solicitações de visita deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da licitação.

6.4.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.2 Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

6.4.3 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em Barra do Bugres-MT, no telefone: (65).3361-1160.

6.5 CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.5.1 Comprovante de recolhimento de Caução de Participação, conforme inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como segue:

6.5.2 Para comprovação de que trata o item anterior, deverá ser efetuado depósito de Caução na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no valor de 102.722,31 (Cento e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) até o 2º (segundo) dia anterior à licitação (dia 06-05-2020) até às 13:00 horas, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do país, título da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, conforme parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, incisos I, II e III.

6.5.3 Na guia de recolhimento da Caução deverá constar: nome da firma, endereço, nº do CNPJ, nº Inscrição Estadual e o nº do certame licitatório.

6.5.4 A Caução de Participação, com exceção daquela dada pelo vencedor da licitação, será devolvida aos licitantes até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado desta licitação. Para os licitantes inabilitados será devolvida após decorrido prazo recursal pelo resultado da Habilitação.

6.5.5 A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas em contrato.

7.2 A Proposta de Preços constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária do Valor da Proposta do Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha Orçamentária do Valor do Orçamento de Referência.
- b) Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- c) As Planilhas Orçamentária Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- e) O licitante deverá apresentar as planilhas de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas com o verbo.
 - i. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - ii. O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha Orçamentária do Valor da Proposta do Licitante;
 - iii. O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do município;

- iv. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens e sua composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - v. As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- f) Detalhamento dos Encargos Sociais.

- i. Encargos Sociais distintos, um para mensalistas e outro para horista.

g) Detalhamento do BDI

- i. Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta; Obs.: Não havendo fornecimento considerar apenas o Quadro para Serviços.
 - ii. No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos
 - iii. os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
 - iv. Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra.
 - v. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha Orçamentária do Valor da Proposta do Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - vi. No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - vii. Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. O licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha Orçamentária do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários.
- h) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha Orçamentária do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços.

7.3 A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha Orçamentária do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.4 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha Orçamentária do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada).

7.5 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para contratação.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto.
- b) Atestado de visita ao local das obras emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, conforme subitem 6.4.1.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), executados com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

ÍTEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ORÇADA	QUANTIDADE S A SER COMPROV.
01	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	123.092,65	61.546,33
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO	M3	3.692,79	1.846,40
03	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM	M	33.334,91	16.667,46

- c1) Os quantitativos estipulados na alínea “c”, para comprovação de execução dos serviços deverão ser apresentados em atestado individual;
- c2) Deverá constar do atestado ou da certidão expedida pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

- d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços mínimos descritos no item 8.1.1.c;
- i. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: i1)
 O empregado;
 i2) O sócio;
 i3) O detentor de contrato de prestação de serviço.
- ii. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- iii. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- iv. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- e) DECLARAÇÃO de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços, a seguir relacionados:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA (unidade)
*Usina de CBUQ	01
Vibroacabadora sobre esteira 450 t/h	02
Motoniveladora	04
Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro 9,8 t, impacto 31,75 t	02
Rolo compactador de pneu estático para asfalto 8,3/21,0 t	02
Rolo compactador vibratório liso auto propulsado 6,6 t	02
Caminhão pipa 10.000 l	02
Caminhão espargidor 6.000 l	02
Caminhão basculante 6 m3	10
Trator de pneus	02
Grade de discos	02

*A usina de CBUQ deverá estar devidamente licenciada e em funcionamento dentro das Normas Técnicas e Ambientais vigentes, com balança certificada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

- i) A usina de CBUQ deverá estar preferencialmente instalada dentro do município.
- ii) Após concluído o Certame Licitatório e antes da assinatura do contrato, para certificar a disponibilidade e viabilidade da usina de CBUQ da empresa vencedora, a mesma deverá ser alvo de inspeção por equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que emitirá relatório circunstanciado atestando a sua conformidade, de acordo com as Normas Técnicas e Ambientais Vigentes;
- iii) Se o conjunto de equipamentos acima não estiver dentro das normas legais, a firma será considerada INAPTA e será motivo de chamamento da 2ª colocada e assim sucessivamente até que a empresa atenda os requisitos exigidos por Lei.

9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos da....
- 9.2 O valor estimado para a contratação da execução das obras e serviços de engenharia deste objeto, é de R\$ 10.272.231,37 (Dez milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), com data-base de Janeiro/2020, conforme detalhado abaixo:

Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres para os itens necessários à execução do objeto constante da Planilha Orçamentária do Valor do Orçamento de Referência.

9.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices do SICRO 10/2019 do DNIT e da Caixa Econômica Federal (SINAPI), para o Estado de Mato Grosso, na data-base de Janeiro de 2020, desonerado, atendendo o Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

9.3.1 No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

BDI:	Serviços: 26,34%	Fornecimento: 0%	
ENCARGOS SOCIAIS:	84,06% Horista	48,23 % Mensalista	
OUTROS:	PIS: 0,65	COFINS: 3,00%	CPRB: 4,5%

9.4 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes:

10.2 O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido dos dias necessários para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, conforme especificado abaixo:

10.3 A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União" e entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia", na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e equilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

11.1.2 Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

- 11.1.3 Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelo trabalho contratado e executados.
- 11.2 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido neste TR, na seguinte forma:
- o Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - o Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
 - o Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 11.3 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{(\text{VALOR DA MEDIÇÃO} - AM)}{(\text{VALOR DO CONTRATO} - AM)}$$

- 11.3.1 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha Orçamentária, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.
- 11.3.2 Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.
- 11.3.3 O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- 11.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12 REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, será reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(li - lo)}{lo} \right]; \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

lo = Índice de preço verificado no mês base do orçamento;

- 12.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova database.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

13 FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização dos serviços será feita por funcionário formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

- 13.2 Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, a seu exclusivo critério, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

- 13.3 Caberá a fiscalização:

- a. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- b. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- c. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- d. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos

- serviços.
- e. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
 - f. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
 - g. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
 - h. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
 - i. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - j. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
 - k. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
 - l. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
 - m. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, comprovando o recebimento da notificação.
 - n. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
 - o. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
 - p. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao fiscal do contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
 - q. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao fiscal do contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
 - r. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao fiscal do contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
 - s. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

- t. Informar à Secretaria de Finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- u. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- v. Informar ao fiscal do contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- w. Receber, provisória, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- x. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- y. Realizar vistas na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- z. Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- aa. Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.5 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

14.1.1 Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

14.1.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

14.1.3 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

14.1.4 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que,

a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

- 14.1.5 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 14.1.6 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 14.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos, por parte da CONTRATADA.
- 14.1.8 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- 14.1.8.1 Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- 14.1.8.2 Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- 14.1.8.3 Liberação da Caução Contratual.
- 14.1.9 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 15.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

16 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1 Na execução da obra e serviços a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
 - b) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
 - c) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes

bacteriológicos, minas e outros);

- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

16.2 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos,

Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16.3 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente ao revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

16.4 Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

17.1.1 Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

17.1.2 Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

17.1.3 Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

17.1.4 Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

17.1.5 Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

Relação dos serviços especializados que serão subcontratados.

17.1.5.1 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e técnica de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

17.1.6 As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de

- 17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.3 Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 17.5 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.
- 17.6 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 17.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 17.9 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.10 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência de situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.
- 17.11 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- 17.12 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 17.13 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

- 17.14 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 17.15 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 17.16 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 17.17 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 17.18 A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 17.19 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 17.20 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribua para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 17.21 A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- i. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.
 - ii. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 17.22 Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 17.23 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 17.23.1 Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 17.23.2 Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas as intervenções em função da obra.
- 17.23.3 Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com a legislação ambiental vigente em todas as esferas e como cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.
- 17.23.4 A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando o fiel cumprimento das licenças e atos administrativos

ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

- 17.24 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 17.25 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 17.26 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e terceiros.
- 17.27 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 17.28 Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.29 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no local representá-la na execução do objeto contratado.
- 17.30 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.31 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.32 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.
- 17.33 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 17.34 Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- Instalar em um cantão de obras uma placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Prefeitura Municipal de Barra do Bugres), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em local por ela indicado.
 - Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará da obra.
 - Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual

serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requirem solução por uma das partes. Estediário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

- Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, afim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
- Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

18 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

- 18.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 18.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 18.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 18.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 18.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 18.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 18.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

19 CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

20 ANEXOS

- 20.1 São ainda, documentos integrantes:
 - Anexo I (Justificativas);
 - Anexo II – Relação das vias urbanas a pavimentar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Eng. Civil Gilmar Gemin Cipriano – CREA-MT 2.181/D – tel 65-99958-7075

Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A área urbana do município de Barra do Bugres possui pavimentação, atualmente, em cerca de 45% das ruas e avenidas, sendo portanto carente desta melhoria em muitas de suas vias.

As obras e serviços previstos nestas vias urbanas têm por meta minimizar o sofrimento da população. A pavimentação de vias proporciona conforto à população, melhora as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e gera níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

Justificativa sobre a contratação por lote único do objeto da licitação:

Necessária, pois a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor da mobilização e desmobilização tornaria a obra mais onerosa.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário: A escolha pelo regime de execução empreitada por preço unitário se justifica por se tratar de uma obra de pavimentação urbana, na qual pode ocorrer revisão do projeto em fase de obras, possibilitando aditar ou suprimir o quantitativo de serviços, além da aferição mais precisa dos serviços realizados a serem medidos. Portanto esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

Permite Participação de Consórcios: Não, pois a logística necessária para o cumprimento do objeto não exige envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcio, pois os serviços a serem realizados apresentam pouca diversidade, podendo ser executadas por uma empresa de médio porte.

Permite Participação de Empresas Estrangeiras: Sim. A permissão está devidamente amparada na legislação pátria e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a administração pública com aumento da quantidade de licitantes. Por conseqüência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

Critério de Julgamento: O critério escolhido foi o de "menor preço" por prover, no nosso entendimento, uma maior segurança ao julgamento do certame. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

—

Este critério também confere uma maior agilidade no julgamento, por parte da comissão de licitação melhorando a eficiência da Administração nos processos licitatórios.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): Para fins da emissão da Ordem de Serviço é necessário que a empresa contratada apresente a Garantia de Execução do Contrato.

Divulgação do valor orçado:O va or de referência orçado pela Administração será divulgado por necessidade do critério de julgamento. Para se julgar o maior desconto é preciso ter um valor base de referência.

)

—

—

ANEXO II – Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Desonerado (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0	0
SUBTOTAL DE "A":		16,80	16,80
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,04	Não incide
B2	Feriados	4,78	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,89	0,75
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuva	1,67	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,75	8,60
B10	Salário Maternidade	0,04	0,04
SUBTOTAL DE "B":		47,78	18,43
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,24	2,82
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08	0,06
C3	Férias Indenizadas	2,91	2,76
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,69	3,85
C5	Indenização Adicional	0,27	0,23
SUBTOTAL DE "C":		11,19	9,72
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	8,02	3,05
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,27	0,23
SUBTOTAL DE "D":		8,29	3,28
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		84,06	48,23

ANEXO II - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL	FOLHA
	_____/2018	___/___

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
SUBTOTAL DE "A":			
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
SUBTOTAL DE "B":			
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
SUBTOTAL DE "C":			
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
SUBTOTAL DE "D":			
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:			

ANEXO II – Detalhamento do BDI – Serviços – Desonerado (preenchido)

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,01%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	7,9%	
2.1	ISS	2,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	4,5%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		0,96%
3.1	Risco (R)		0,56%
3.2	Seguro e Garantias (S+G)		0,40%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,11%
5	LUCRO (L)		7,30%
BDI* (%)=			26,48

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF)) \times (1+L) / (1-I) - 1) \times 100$

Ila – Detalhamento do BDI – Serviços – Desonerado (em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL	FOLHA
	_____/2018	___/___

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS		
2.1	PIS		
2.3	Cofins		
2.4	CPRB		
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		
3.2	Seguro Garantias (S+G)		
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
5	LUCRO (L)		
BDI* (%)=			

**Anexo III: Desenhos e
memoriais**

**DESENHOS E MEMORIAIS –
NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO
SEPARADO)**

Barra do Bugres, 02 de Abril de 2020

Gilmar Gemin Cipriano
Engenheiro Civil CREA 2.181/D

Alexandro Costa Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Anexo IV: Planilha Orçamentária do Valor do Orçamento de Referência

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

